



PROCESSO DE COMPRAS Nº 023/2026.

DATA DE ABERTURA: 22/07/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos eletrônicos para votação eletrônica para atender às necessidades Câmara Municipal de Sumidouro, através de procedimento de Dispensa de Licitação, para entrega imediata de acordo com os quantitativos abaixo:

GRUPO DE ITENS	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO
01	01	<u>SMART TV DE 75 POLEGADAS:</u> Televisor Smart TV LED ou tecnologia superior; tela de 75 (setenta e cinco) polegadas; resolução mínima Ultra HD 4K (3840 × 2160 pixels); Processador de última geração; Deverá possuir, no mínimo, 3 (três) entradas HDMI, 1 (uma) porta LAN (RJ-45), 1 (uma) entrada USB, conectividade Wi-Fi e Bluetooth 5.0 ou superior (ou equivalente); sistema operacional Smart TV com possibilidade de instalação e atualização de aplicativos; sistema de som integrado com potência mínima de 20 W RMS; classificação de eficiência energética "A" do INMETRO; e compatibilidade com suporte de parede padrão VESA para televisores de 75 polegadas.	UND	01	R\$ 6.025,81
	02	<u>SUPOORTE DE TETO PARA TELEVISÃO DE 75"</u> Suporte de teto para televisor de 75 (setenta e cinco) polegadas ou superior; compatível com os padrões de fixação VESA aplicáveis ao televisor fornecido, destinado à instalação em teto; fabricado em aço carbono ou material de resistência equivalente, com acabamento em pintura eletrostática na cor preta; capacidade mínima de carga de 50 kg; haste telescópica com regulagem de altura entre, no mínimo 75 centímetros e, no máximo 1,20 metro; inclinação vertical (tilt) ajustável de, no mínimo, ±15° ou equivalente; rotação horizontal quando disponível no modelo, sistema para organização e passagem dos cabos; mecanismo de trava ou dispositivo de segurança que impeça a queda acidental do televisor; fornecido com kit completo para instalação (parafusos, buchas, arruelas, espaçadores e demais acessórios necessários); e manual de instalação.	UND	01	R\$ 296,69
02	01	<u>NOTEBOOK</u> NOTEBOOK com tela de, no mínimo, 15.6 polegadas; resolução Full HD (1920 × 1080 pixels) ou superior; painel IPS ou tecnologia equivalente; processador com desempenho	UND	01	R\$ 4.461,23



	equivalente ou superior ao Intel® Core™ i5 de 13ª geração ou AMD Ryzen™ 5 da série 7000, com no mínimo 10 (dez) núcleos físicos, frequência máxima em modo turbo de 4,4 GHz ou superior e memória cache de, no mínimo, 12 MB; memória RAM de, no mínimo, 16 GB DDR4 ou superior, expansível conforme especificação do fabricante; unidade de armazenamento SSD NVMe PCIe M.2 de, no mínimo, 512 GB; conectividade Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior; possuir, no mínimo, 03 (três) portas USB, sendo pelo menos uma USB 3.0 ou superior, 01 (uma) porta HDMI, 01 (um) leitor de cartões SD ou micro SD, webcam integrada HD ou superior, microfone e alto-falantes integrados; sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português (Brasil), devidamente licenciado, ou versão superior compatível; fonte de alimentação e bateria originais do fabricante; COR PRETA, PRATA OU CINZA.			
--	---	--	--	--

1.2. A presente contratação visa possibilitar a implementação de votação eletrônica nas sessões legislativas da Câmara Municipal, possibilitando a transparência e a eficiência dos trabalhos legislativos. O sistema permitirá que os votos sejam registrados automaticamente, garantindo confiabilidade, rastreabilidade e acessibilidade às informações.

1.3. A seleção das melhores propostas será através de Dispensa de Licitação com o critério de seleção de MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS. A adoção do grupo de itens se deve à vantagem técnica de se comprar a TV e o suporte de um mesmo fornecedor, evitando-se entregas em datas diferentes ou mesmo a falta de entrega de um dos itens, sendo a instalação de ambos, interdependente.

1.4. O licitante assume a responsabilidade por suas propostas. Sendo responsabilizado administrativamente se não mantiver a proposta (Lei nº 14.133/2021, artigo 155, V).

1.5. Os preços ofertados que permaneçam acima do valor estimado serão desclassificados, conforme Lei nº 14.133/2021, artigo 59, III, e artigo 61, § 1º.

1.6. Os produtos entregues devem estar sem defeito acidental ou de fabricação, sem manchas, riscos ou trincas, e dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Sumidouro irá implementar o Sistema Eletrônico de Votação em suas sessões legislativas e, para isso, necessita adquirir os equipamentos indispensáveis para o pleno funcionamento da solução. A primeira tentativa de aquisição destes equipamentos foi realizada na Dispensa Eletrônica 004/2026, mas esta restou fracassada após a tentativa de contratação com os licitantes participantes. Da mesma forma, a Dispensa Eletrônica nº 015/2015 para a aquisição dos mesmos equipamentos também fracassou.

2.2. A realização da dispensa física, de acordo com o artigo 75, II, e § 3º da Lei nº 14133/2021, se deve ao fato das duas tentativas de Dispensa Eletrônica terem fracassado, e ao fato de haver a necessidade destes equipamentos desde fevereiro, sendo este procedimento mais célere, sem comprometer a legalidade, publicidade e eficiência. O Aviso de Dispensa será publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara por 3 (três) dias úteis para que as empresas interessadas enviem suas propostas.

2.3. O objetivo principal desta contratação é ampliar a transparência e a eficiência dos trabalhos legislativos. O sistema permitirá que os votos sejam registrados automaticamente, garantindo confiabilidade, rastreabilidade e acessibilidade às informações.



2.4. Os equipamentos que estão sendo requisitados são de extrema importância para o funcionamento adequado do sistema, assegurando que o processo de votação ocorra de forma contínua e segura.

2.5. As especificações técnicas exigidas são necessárias para evitar travamentos, lentidão ou qualquer tipo de intercorrência que possa comprometer o andamento das sessões.

2.6. A TV solicitada será utilizada para exibir os votos, resultados e demais informações relevantes aos participantes e ao público presente, assegurando maior transparência e visibilidade às deliberações legislativas.

2.7. O notebook é destinado à equipe técnica, que será responsável por operar o sistema de votação, registrar presenças, acompanhar o andamento das sessões e realizar intervenções operacionais necessárias. Esses equipamentos também permitirão a administração do sistema, emissão de relatórios, integração com o painel de votação e demais atividades de suporte.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

3.2. São considerados comuns, pois é possível sua definição e de seus padrões de desempenho e de qualidade objetivamente no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado em que se inserem.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de eletrônicos necessários para a implantação do Sistema de Votação Eletrônica na Câmara Municipal de Sumidouro, bem como para a modernização do processo de votação durante as sessões legislativas. Os equipamentos a serem fornecidos incluem 01 televisor e suporte para televisor, e 01 notebook, descritos no item 1.1 deste Termo de Referência.

4.2. Os equipamentos deverão apresentar especificações técnicas adequadas para garantir o pleno funcionamento do Sistema de Votação Eletrônica, assegurando estabilidade, rapidez na coleta de votos, exibição clara das informações e integração com o software de votação a ser utilizado pelo Legislativo Municipal.

4.3. Quanto ao fornecimento, todos os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sumidouro, situada na Rua 10 de Junho, nº 165, Centro, Sumidouro/RJ, no prazo máximo de **25 (VINTE E CINCO) DIAS CORRIDOS** após a emissão da Ordem de Fornecimento que será enviada por e-mail. A entrega incluirá a conferência dos equipamentos, verificação de funcionamento básico e apresentação das condições de garantia.

4.4. Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela substituição, reparo ou manutenção de quaisquer equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, problemas decorrentes de transporte, avarias ou inadequações que comprometam o desempenho. Aplicam-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



4.5. O fornecimento dos itens caracteriza-se como uma solução usual e consolidada no mercado, não demandando tecnologias experimentais ou métodos alternativos, mas garantindo suporte adequado à implantação do Sistema de Votação Eletrônica e à modernização das práticas de votação durante as sessões.

4.6. A empresa fornecedora será selecionada por meio de procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de Menor Preço por Grupo de Itens, observando os princípios da economicidade, impessoalidade e transparência.

4.7. A presente contratação não pode ser classificada como solução simples, uma vez que os equipamentos a serem adquiridos dependem de posterior contratação de um Sistema para que cumpram sua função final. Ou seja, os equipamentos, isoladamente, não atendem plenamente à necessidade da Câmara Municipal, sendo necessária a integração com um software específico, cuja implantação ocorrerá em processo próprio.

4.8. Assim, a solução envolve interdependência entre bens e serviços, demandando integração tecnológica, configuração e implementação por empresa especializada, características que descaracterizam a aquisição como simples.

4.9. A solução tem como finalidade garantir maior eficiência, transparência e agilidade ao processo de votação em plenário, permitindo a transição do modelo atual para um processo eletrônico estruturado, moderno e alinhado às boas práticas dos Legislativos contemporâneos

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de seleção por Menor Preço por Grupo de Itens, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 75, II e § 3º. Para o fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os itens deverão estar em conformidade com os requisitos de qualidade estabelecidos para a obtenção da certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

5.3 Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

5.4 O licitante vencedor deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, bem como encaminhar as certidões e demais documentos necessários à liquidação da despesa.

5.5. Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

5.6. Fica o contratado responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.7. O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 5.8. Não será permitida a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.9. A contratada será responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.10. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 5.11. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento.
- 5.12. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Mecanismos formais de comunicação

São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I - Ordem de Fornecimento.

II - E-mails: almoxarifado.patrimonio@camarasumidouro.rj.gov.br e compras@camarasumidouro.rj.gov.br

III - Telefones: (22) 2531-1394 (WhatsApp) e (22) 2531-1462.

6.1.1. As comunicações oficiais serão realizadas por e-mail, atendendo aos princípios da eficiência e da celeridade, e aos artigos 12, VI, e 17, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. A Câmara não se responsabiliza pelo não recebimento de comunicação oficial, cabendo ao licitante cadastrar na proposta o e-mail ao qual tenha acesso.

Forma de fornecimento

6.2. A contratada realizará o fornecimento de forma integral com a entrega dos produtos em até **25 (vinte e cinco) dias corridos** após a emissão da Ordem de Fornecimento enviada por e-mail.

6.3. Caso o licitante esteja impossibilitado de cumprir o prazo previsto, deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data estabelecida para a entrega, informando os motivos que impeçam o atendimento do prazo, devidamente comprovados.

6.4. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Sumidouro, situada na Rua 10 de Junho, nº 165, Centro, Sumidouro/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

6.5. A fiscalização da contratação será exercida pelos representantes da Câmara Municipal de Sumidouro indicados neste termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação, e de tudo dará ciência à Contratante.

7. GESTÃO DO CONTRATO



7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato serão os servidores:

7.2.1. Fiscal de contrato: Tawanna Moura de Souza – Agente Administrativo;

7.2.2. Gestor do Contrato: José Ricardo Araújo Silva – Agente Administrativo.

7.2.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.4. Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.2.5. A fiscalização do fornecimento abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. **As comunicações entre a Câmara e a contratada será através de e-mail**, possibilitando a comunicação através de mensagem eletrônica em casos em que não for exigida a devida formalidade.

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos órgãos governamentais pertinentes.

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.10. Nesta contratação, o contrato será substituído por nota de empenho conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133 de 2021.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e o objeto não careça de maiores exigências, o termo detalhado poderá ser substituído pelo atesto da nota fiscal.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.2.3.1. a) a data da emissão;
- 8.2.3.2. b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.3.3. c) o período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.3.4. d) o valor a pagar; e



8.2.3.5. e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas.

8.2.7. Constatando-se, junto aos órgãos governamentais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos pertinentes.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com os seguintes prazos:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração.

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive o que trata o Decreto Municipal nº 4026/2024.



8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação com o critério de seleção de MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 75, II, § 3º, senão vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



9.10. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência das Contribuições Sociais previstas em lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

9.11. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

9.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (sede e domicílio da Licitante), através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

9.13. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

Qualificação Econômico-Financeira

9.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.16. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão ou atestado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10. DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS

10.1. As garantias da contratação consistem no compromisso da contratada com a adequada entrega do objeto, assegurando a qualidade dos produtos, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência. Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou inconformidades, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição dos bens, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.815,33 (dez mil oitocentos e quinze Reais e trinta e três centavos).

11.2. A pesquisa de preços foi realizada através da plataforma eletrônica Banco de Preços, levando em conta aos preços praticados pela Administração Pública.



11.2.1. Após pesquisa de mercado e reavaliação das necessidades da Câmara Municipal, verificou-se que a ampliação do orçamento estimado para aquisição da Smart TV, com relação ao que consta na última dispensa eletrônica, mostra-se necessária em razão da inclusão de especificações técnicas que proporcionam melhor qualidade de imagem, sendo essencial que apresente elevado nível de brilho, contraste e fidelidade de cores, além de melhor desempenho em ambientes com iluminação natural ou artificial intensa, reduzindo a incidência de reflexos e preservando a legibilidade das informações exibidas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Câmara Municipal de Sumidouro.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 1.0100.0103100021.001 – Reequipamento da Câmara.

Dotação Orçamentária: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação;

13.2. A Presidência da Câmara Municipal poderá revogar esta Dispensa de Licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no artigo nº 71 da Lei nº 14.133 de 2021.

13.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa de licitação.

13.4. O Aviso de Dispensa de Licitação será disponibilizado no endereço eletrônico de internet:
<https://www.camarasumidouro.rj.gov.br/compras>.

13.5. As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Sumidouro, no e-mail compras@camarasumidouro.rj.gov.br.

13.6. **Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação**, nos termos da legislação.

13.7. Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133 de 2021.

13.8. O foro para dirimir questões relativas a presente Dispensa de Licitação será o da Comarca de Sumidouro.

Sumidouro, 22 de julho de 2026.

Tawanna Moura de Souza
Agente Administrativo

Aprovo este Termo de Referência em 22 de julho de 2026.
Petterson Garcia de Souza
Presidente da Câmara Municipal